COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM N° 2139-3

Ata da **47ª** Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018.

- DATA, HORA e LOCAL: Dia 30 (trinta) de outubro de 2018, às 10 (dez) horas, na sede social da Celgpar, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Golás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO: Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), em 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de outubro de 2018, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje; sendo também alocado no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA: 1. Nomeação de avaliador, segundo Art. 8°, § 1°, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objetivando o levantamento e emissão de Laudo de Avaliação, necessário à determinação do Preço de Emissão da ação para emprego nos procedimentos de Aumento do Capital Social da Celgpar; 2. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e 3. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. INSTRUÇÕES GERAIS a) os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5°, caput, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2°, Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos: documento oficial de identidade com foto; fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. b) os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) días úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 2º, Estatuto Social); c) os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, também, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e d) ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelos telefones (62) 36123938 / 36123939 / 36123951.
- 4. PRESENÇA: Regularidade dos presentes foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % (noventa e nove inteiros, e setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, conforme disposto na Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, na pessoa de Hwaskar Fagundes, registrado no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o número 889.018.666-68; e o acionista Gilmar José de Morais, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias. Também presentes, motivado por disposição legal (Art. 134, § 1º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), José Fernando Navarrete Pena, Presidente do Conselho de Administração; Braulio Afonso Morais, Diretor-Presidente da Celgpar, e Humberto Tannus Júnior, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar. Ainda, em cumprimento ao disposto no Art. 164, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Moacyr Augusto da Silva Salomão, membro do Conselho Fiscal. Também presente, da Equipe.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 12:17 SOB Nº 20181044447. PROTOCOLO: 181044447 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805042372. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar. Finalizando, ainda, registrou a presença de Gilmar José de Morais, lotado na Celgpar, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Goiás, sob o nº OAB/GO 23.116, e no Conselho Regional de Economia - 18ª Região, identificado pelo nº 707, responsável pelo desenvolvimento e elaboração dos atos relativos às adaptações aos aspectos de Governança Corporativa, previstos no Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e de reorganização societária.

- 5. MESA: Presidente José Fernando Navarrete Pena e Secretário Eduardo José dos Santos.
- 6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Presidente do Conselho de Administração da Celgpar, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos demais acionistas. Em seguida, José Fernando Navarrete Pena determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, deste evento societário, e observou que as matérias, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foram focos da pauta de deliberações da 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, objeto da emissão de opinião, favorável ao exame e deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente da Mesa relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para a 47ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.10.2018, inserida pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e Assunto "Escolha de Avaliadores", observada a presença do formulário Anexo 21, subdividido em 4 (quatro) quesitos, identificado pelo título "Informações sobre Avaliadores", em consonância com a exigência presente no Art. 21, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, encontra-se reproduzido na página 5 até página 9, da Proposta da Administração para a 47º Assembleia Geral Extraordinária, de 15.10.2018. José Fernando Navarrete Pena, também, repassou aos acionistas os seguintes esclarecimentos: I. os Conselheiros de Administração avaliaram, em 11.10.2018, os atos executados para a contratação de consultoria especializada, segundo as disposições presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 22.06.1993, republicado, decorrente de retificação, em 06.07.1994; II. os dispositivos constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também foram considerados, pois a legislação societária determina que o avaliador deverá ser nomeado pelos acionistas, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária; III. o procedimento licitatório, também, foi conduzido com estrita observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.07.2002, e retificado em 30.07.2002, objeto da regulação da modalidade "pregão"; IV. os dispositivos do Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, veiculado, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás, alvo da regulamentação da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Estado de Goiás, também foram empregados; V. independentemente do cumprimento dos procedimentos de licitação e contratação estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, o contrato somente poderá ser formalizado em momento imediatamente posterior à nomeação pelos acionistas; VI. o Laudo de Avaliação, objeto de levantamento e emissão pelo avaliador, visa atender à disposição presente no Inciso I, do § 1º, do Art. 170, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, haja vista a impossibilidade de fixar da Preço de Emissão da ação, fundamentado no Patrimônio Líquido e nas negociações realizadas no recinto da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; VII. o Inciso I, do § 1º, do referido Art. 170, refere-se à fixação do Preço de Emissão da ação, sem diluição injustificada, da participação dos antigos acionistas, mediante Laudo de Avaliação, foco da reprodução da perspectiva de rentabilidade da Celgpar, também conhecida como valor econômico; VIII. os membros do Conselho de Administração, ainda no evento, de 11.10.2018, autorizaram a formalização do referido contrato, entretanto, somente depois da nomeação do avaliador na Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista a recepção e acatamento ao dispositivo legal; IX. a deliberação tomada no Item 2.2, da Ordem do Dia, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, mencionada no inciso anterior, impediu o levantamento e emissão do Laudo de Avaliação e aprovação do Aumento do Capital Social na mesma Assembleia Geral de nomeação do avaliador; e X. ainda, no Item 2.3, da 130º Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, os Conselheiros de Administração decidiram autorizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, visando permitir o exame e deliberação de matéria de competência privativa desse evento societário. Imediatamente, o Presidente da Mesa colocou



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 12:17 SOB Nº 20181044447. PROTOCOLO: 181044447 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805042372. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

em discussão o assunto presente no Item 1, representado pela nomeação de avaliador, segundo Art. 8º, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objetivando o levantamento e emissão de Laudo de Avaliação, necessário à determinação do Preço de Emissão da ação, em consonância com o Inciso I, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, para emprego nos procedimentos de Aumento do Capital Social da Celgpar. Os acionistas acataram a recomendação deliberada no âmbito da 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, e, sucessivamente, aprovaram a nomeação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., identificada pelo CNPJ nº 59.527.788/0001-31, adjudicada nos termos da Lei nº 8.666. de 21.06.1993, constante dos autos do Processo 18.501622-04, autuados em 13.06.2018, objeto do Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18. Prosseguindo, no Item 2, segundo José Fernando Navarrete Pena, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia. Consequentemente, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas, inclusive, a formalização e assinatura do contrato com a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., precedida da ratificação da decisão tomada no âmbito do Item 2.2, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018; e, concomitantemente, recomendaram promover o registro e arquivamento da ata da Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás, em consonância com os termos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e com as disposições presentes no Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, com circulação no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017; observada a preservação do espaço de 5 (cinco) centímetros, na margem inferior (rodapé) de todas as páginas deste documento, determinada pela redação do § 1º, do Art. 5º, da Resolução Plenária, de 07.02.2017, constituindo-se nos Atos do Vocalato aprovados, da Junta Comercial do Estado de Goiás, segundo atribuições conferidas no Art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996; encontrando-se a Resolução Plenária, de 07.02.2017, foco da disposição relativa aos procedimentos de registro e arquivamento digital de atos mercantis, alocada no portal dessa entidade de Registros Mercantis, no campo "Orientações e Modelos", a partir do link "Atos Decisórios", e, sequencialmente, nos link's "Atos do Vocalato", e "Resoluções". Finalizando, no Item 3, última matéria da Ordem do Dia, os acionistas, em complementação às deliberações da Assembleia, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como constataram, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: I. os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, na seguinte sequência: 1º. ata da Assembleia; 2º. Proposta da Administração para a 47ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.10.2018; e 3º. Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, publicadas em 15.10.2018, 16.10.2018 e 17.10.2018; II. arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; III. transmissão da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata"; IV. inserção da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009; V. publicação integral da ata da Assembleia, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, caput, e § 3°, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e VI. veiculação integral da ata da Assembleia, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, caput, e § 3º), e nota similar ao relatado na alínea anterior. Ainda, o Presidente do Conselho de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, consequentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 12:17 SOB Nº 20181044447. PROTOCOLO: 181044447 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805042372. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

José Fernando Navarrete Pena Presidente

> Eduardo José dos Santos Secretário





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 12:17 SOB N° 20181044447. PROTOCOLO: 181044447 DE 29/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805042372. NIRE: 52300010926. COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM № 2139-3

Ata da **47**ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleia") da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 28.06.2018.

- **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **30** (trinta) de **outubro** de **2018**, às **10** (dez) **horas**, na sede social da Celgpar, localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Sala 10, Edifício Andrade Office, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO: Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação"), em 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) de outubro de 2018, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje; sendo também alocado no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA: 1. Nomeação de avaliador, segundo Art. 8°, § 1°, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objetivando o levantamento e emissão de Laudo de Avaliação, necessário à determinação do Preço de Emissão da ação para emprego nos procedimentos de Aumento do Capital Social da Celgpar; 2. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e 3. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. INSTRUÇÕES GERAIS a) os acionistas ou os respectivos representantes legais, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5°, caput, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009; e Art. 13, § 2°, Estatuto Social), deverão apresentar os seguintes documentos: documento oficial de identidade com foto; fotocópia autenticada em Cartório do Estatuto Social ou do Contrato Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; original ou fotocópia autenticada em Cartório de procuração outorgada pelo acionista; e via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis. b) os instrumentos de mandatos com poderes especiais para representação na Assembleia deverão ser depositados na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da Assembleia (Art. 13, § 2º, Estatuto Social); c) os acionistas da Celgpar poderão obter cópia da Proposta da Administração e demais documentos complementares, na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores e, também, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e d) ainda, ratifica-se que a área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores está localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás, também, acessíveis pelos telefones (62) 36123938 / 36123939 / 36123951.
- 4. PRESENÇA: Regularidade dos presentes foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 (trinta e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % (noventa e nove inteiros, e setecentos e sessenta e três milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, conforme disposto na Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, na pessoa de Hwaskar Fagundes, registrado no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o número 889.018.666-68; e o acionista Gilmar José de Morais, CPF 198.499.311-91, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias. Também presentes, motivado por disposição legal (Art. 134, § 1º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), José Fernando Navarrete Pena, Presidente do Conselho de Administração; Braulio Afonso Morais, Diretor-Presidente da Celgpar, e Humberto Tannus Júnior, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Celgpar. Ainda, em cumprimento ao disposto no Art. 164, caput, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Moacyr Augusto da Silva Salomão, membro do Conselho Fiscal. Também presente, da Equipe

de Apoio e Assessoramento Técnico, Eduardo José dos Santos, Contador-Geral da Celgpar. Finalizando, ainda, registrou a presença de Gilmar José de Morais, lotado na Celgpar, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Goiás, sob o nº OAB/GO 23.116, e no Conselho Regional de Economia - 18ª Região, identificado pelo nº 707, responsável pelo desenvolvimento e elaboração dos atos relativos às adaptações aos aspectos de Governança Corporativa, previstos no Título I, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e de reorganização societária.

- 5. MESA: Presidente José Fernando Navarrete Pena e Secretário Eduardo José dos Santos.
- 6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes, assinatura do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 127, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e, ainda, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 125, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Presidente do Conselho de Administração da Celgpar, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, designou Eduardo José dos Santos para a Secretaria da Mesa, observada a concordância dos demais acionistas. Em seguida, José Fernando Navarrete Pena determinou a abertura das discussões das matérias relativas à Ordem do Dia, deste evento societário, e observou que as matérias, constantes da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, foram focos da pauta de deliberações da 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, objeto da emissão de opinião, favorável ao exame e deliberação pela Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente da Mesa relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para a 47ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.10.2018, inserida pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", e Assunto "Escolha de Avaliadores", observada a presença do formulário Anexo 21, subdividido em 4 (quatro) quesitos, identificado pelo título "Informações sobre Avaliadores", em consonância com a exigência presente no Art. 21, da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, encontra-se reproduzido na página 5 até página 9, da Proposta da Administração para a 47ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.10.2018. José Fernando Navarrete Pena, também, repassou aos acionistas os seguintes esclarecimentos: I. os Conselheiros de Administração avaliaram, em 11.10.2018, os atos executados para a contratação de consultoria especializada, segundo as disposições presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 22.06.1993, republicado, decorrente de retificação, em 06.07.1994; II. os dispositivos constantes da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, também foram considerados, pois a legislação societária determina que o avaliador deverá ser nomeado pelos acionistas, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária; III. o procedimento licitatório, também, foi conduzido com estrita observância à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.07.2002, e retificado em 30.07.2002, objeto da regulação da modalidade "pregão"; IV. os dispositivos do Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, veiculado, nessa mesma data, no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás, alvo da regulamentação da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Estado de Goiás, também foram empregados; V. independentemente do cumprimento dos procedimentos de licitação e contratação estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, o contrato somente poderá ser formalizado em momento imediatamente posterior à nomeação pelos acionistas; VI. o Laudo de Avaliação, objeto de levantamento e emissão pelo avaliador, visa atender à disposição presente no Inciso I, do § 1º, do Art. 170, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, haja vista a impossibilidade de fixar da Preço de Emissão da ação, fundamentado no Patrimônio Líquido e nas negociações realizadas no recinto da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; VII. o Inciso I, do § 1º, do referido Art. 170, refere-se à fixação do Preço de Emissão da ação, sem diluição injustificada, da participação dos antigos acionistas, mediante Laudo de Avaliação, foco da reprodução da perspectiva de rentabilidade da Celgpar, também conhecida como valor econômico; VIII. os membros do Conselho de Administração, ainda no evento, de 11.10.2018, autorizaram a formalização do referido contrato, entretanto, somente depois da nomeação do avaliador na Assembleia Geral Extraordinária, tendo em vista a recepção e acatamento ao dispositivo legal; IX. a deliberação tomada no Item 2.2, da Ordem do Dia, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, mencionada no inciso anterior, impediu o levantamento e emissão do Laudo de Avaliação e aprovação do Aumento do Capital Social na mesma Assembleia Geral de nomeação do avaliador; e X. ainda, no Item 2.3, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, os Conselheiros de Administração decidiram autorizar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, visando permitir o exame e deliberação de matéria de competência privativa desse evento societário. Imediatamente, o Presidente da Mesa colocou

em discussão o assunto presente no Item 1, representado pela nomeação de avaliador, segundo Art. 8º, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objetivando o levantamento e emissão de Laudo de Avaliação, necessário à determinação do Preço de Emissão da ação, em consonância com o Inciso I, do § 1º, do Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, para emprego nos procedimentos de Aumento do Capital Social da Celapar. Os acionistas acataram a recomendação deliberada no âmbito da 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, e, sucessivamente, aprovaram a nomeação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., identificada pelo CNPJ nº 59.527.788/0001-31, adjudicada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, constante dos autos do Processo 18.501622-04, autuados em 13.06.2018, objeto do Pregão Eletrônico PR-CPL nº 7.2004/18. Prosseguindo, no Item 2, segundo José Fernando Navarrete Pena, os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, consequentemente, promover a produção de eficácia. Consequentemente, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas, inclusive, a formalização e assinatura do contrato com a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., precedida da ratificação da decisão tomada no âmbito do Item 2.2, da 130ª Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018; e, concomitantemente, recomendaram promover o registro e arquivamento da ata da Assembleia na Junta Comercial do Estado de Goiás, em consonância com os termos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e com as disposições presentes no Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, com circulação no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017; observada a preservação do espaço de 5 (cinco) centímetros, na margem inferior (rodapé) de todas as páginas deste documento, determinada pela redação do § 1º, do Art. 5º, da Resolução Plenária, de 07.02.2017, constituindo-se nos Atos do Vocalato aprovados, da Junta Comercial do Estado de Goiás, segundo atribuições conferidas no Art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996; encontrando-se a Resolução Plenária, de 07.02.2017, foco da disposição relativa aos procedimentos de registro e arquivamento digital de atos mercantis, alocada no portal dessa entidade de Registros Mercantis, no campo "Orientações e Modelos", a partir do link "Atos Decisórios", e, sequencialmente, nos link's "Atos do Vocalato", e "Resoluções". Finalizando, no Item 3, última matéria da Ordem do Dia, os acionistas, em complementação às deliberações da Assembleia, facultaram a publicação desta ata, omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), bem como constataram, autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: I. os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, na seguinte sequência: 1º. ata da Assembleia; 2º. Proposta da Administração para a 47ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.10.2018; e 3º. Vias originais do Diário Oficial do Estado de Goiás e do jornal O Hoje, publicadas em 15.10.2018, 16.10.2018 e 17.10.2018; II. arquivamento e registro da ata da Assembleia, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; III. transmissão da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata"; IV. inserção da ata da Assembleia, acompanhada, em um único arquivo, caso haja essa decisão, do respectivo extrato de ata, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, veiculada no Diário Oficial da União, em 09.12.2009; V. publicação integral da ata da Assembleia, no Diário Oficial do Estado de Goiás (Art. 289, caput, e § 3º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no sítio da Celgpar; e VI. veiculação integral da ata da Assembleia, ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, caput, e § 3°), e nota similar ao relatado na alínea anterior. Ainda, o Presidente do Conselho de Administração, José Fernando Navarrete Pena, na Presidência da Mesa, haja vista o exame de todos os assuntos constantes da Ordem do Dia, e, consequentemente, observada a inexistência de outras matérias para discussão e deliberação, declarou encerrado este evento societário e, concomitantemente, transmitiu os agradecimentos pela participação de todos os presentes.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, Hwaskar Fagundes; e o acionista Gilmar José de Morais; observados os termos do Art. 130, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário, observada a promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

José Fernando Navarrete Pena Presidente

Eduardo José dos Santos Secretário

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM N° 2139-3

Extrato de Ata da 47º Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia Celg de Participações - CELGPAR. 1. DATA, HORA e LOCAL: Dia 30 de outubro de 2018, às 10 (dez) horas, em Goiânia, Estado de Goiás, 2. CONVOCAÇÃO: Publicação do Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária, nos dias 15, 16, e 17 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e no jornal O Hoje; sendo também inserido no portal da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelo sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação", 3. ORDEM DO DIA: 1. Nomeação de avaliador, segundo Art. 8°, § 1°, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, objetivando o levantamento e emissão de Laudo de Avaliação, necessário à determinação do Preço de Emissão da ação para emprego nos procedimentos de Aumento do Capital Social da Celgpar; 2. Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas decorrentes da matéria deliberada, bem como a execução da sdemais providências complementares; e 3. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações. 4. PRESENÇA: Goiás Governo do Estado, CNPI/MF 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.696.436 ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,763 % do capital votante; Gilmar José de Morais, proprietário de 33 ações ordinárias nominativas. 5. MESA: Presidente - José Fernando Navarrete Pena e Secretário – Eduardo José dos Santos. 6. DELIBERAÇÃO: Inicialmente, no Item 1, os acionistas decidiram, pela nomeação de avaliador, segundo Art. 8°, § 1°, da Art. 170, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, para emprego nos procedimentos de Aumento do Capital Social da Celgpar. Os acionistas acataram a recomendação deliberada no âmbito da 130º Reunião do Conselho de Administração, de 11.10.2018, e, sucessivamente, aprovaram a nomeação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., identificada pelo CNPJ nº 59.527.788/0001-31, adjudicada nos termos da Lei nº 8.666, d

NOTA: A respectiva Ata da 47^a Assembleia Geral Extraordinária e o presente Extrato de Ata desse evento societário encontram-se publicados, em 07.12.2018, respectivamente, no órgão oficial (Diário Oficial do Estado de Goiás) e no jornal editado na localidade em que se encontra a Celgpar (O Hoje); e, concomitantemente, estão depositados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, mediante emprego do Sistema Empresas Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata". A respectiva Ata da 47^a Assembleia Geral Extraordinária, ainda, está alocada no sítio da Celgpar (https://ricelgpar.celggt.com/).